ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

DECRETO Nº 007
de 30 de março de 2020

ALTERA O DECRETO 006, DE 19 DE MARÇO DE 2020

ANDRÉ DE LEMOS SOARES, Presidente da Câmara Municipal de Mostardas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos do Regimento Interno,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** - Institui turno de trabalho presencial das 13 horas as 16:30 horas de segunda-feira a sexta-feira."*

Art. 2º - Fica alterado o art. 4º, que passa a vigora com a seguinte redação:

*"**Art. 4º** - O expediente da Secretaria da Câmara de Vereadores no turno da manhã (das 8 horas as 11:30), será interno, e o atendimento ao público se dará de forma virtual pelo e-mail atendimento@mostardas.rs.leg.br e pelo celular **051 98031 9115**."*

Art. 3º - Ficam suprimidos os artigos 5º e 6º do Decreto 006/2020.

Art. 4º - Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 005/2020 e do Decreto nº 006/2020 que não contrariem o presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir de 31 de março de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 30 de março de 2020.

ANDRÉ DE LEMOS SOARES
Presidente da Câmara Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PUBLICADO DE **30/03/2020** A **14/04/2020**
NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL